LEI Nº 1.027, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005.

EMENTA: Autoriza a doação de uma área de terra que específica, à Associação dos Moradores do Sítio Olho D'água, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de duas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à **Associação dos Moradores do Sítio Olho D'água**, CNPJ Nº 35.673.284/0001-61, uma área de terra medindo 9.357 metros quadrados do terreno rural de propriedade do Município, registrada no Cartório de Títulos e documentos no livro A 2, às fls. 22/24, sob o nº 22, em 20 de setembro de 1993, , localizado no Sítio Água Branca deste Município.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é parte integrante do terreno rural que mede 1,8 hectares, limitando-se ao **NORTE**, com a estrada; ao **SUL**, com terras de Severino Ferreira; ao **LESTE**, com terras de José Ulisses da Silva; ao **OESTE,** com a estrada de Vila de Água Branca deste Município, com assento no Registro Geral de Imóveis desta Comarca no livro 2-AV, fls. 26n, sob o nº R-1-64-06, de 13 de março de 2000.

Art. 3º - O imóvel de que trata a presente Lei destiná-se à construção de uma escola rural financiada pelo Projeto Renascer, Programa de Educação Comunitária em área Rural.

Art. 4º- O prazo para a donatária construir a escola é de três anos a contar da vigência desta Lei, após o que será o imóvel revertido ao patrimônio do Município, independentemente de procedimentos administrativos ou judiciais, indenização por serviços nele executados, ou material aplicado.

Art. 5º -As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Município de Agrestina.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Agrestina, 08 de setembro de 2005.

Josué Mendes da Silva
Prefeito